



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - www.bofete.sp.gov.br

CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 33/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020

TIPO: MENOR VALOR UNITÁRIO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, CPAP E BIPAP PARA USO DOMICILIAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e alterações posteriores e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7.507/2011, Decretos Municipais nº 2.356/2011, 2.470/2013 e 2.471/2013 e Protocolo ICMS 42 de 03/07/2009.

LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Paço Municipal, Setor de Licitações, situada na Rua Nove de Julho, 290, Centro, na cidade de Bofete, Estado de São Paulo. Entrega dos Documentos para Credenciamento, da Declaração Completa e dos Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação: dia **28/09/2020**, até as **09h00** para credenciamento; ABERTURA: às **09h30**.

EDITAL NA ÍNTEGRA: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situada no endereço supracitado e no site www.bofete.sp.gov.br, que poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail, CNPJ ou CPF.

Bofete/SP, 15 de setembro de 2020.

Oswaldo Ângelo Alves
Prefeito do Município de Bofete



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - www.bofete.sp.gov.br

CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 33/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE**, Estado de São Paulo, através do Setor de Licitações, com sede na Rua Nove de Julho, 290, Centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, CPAP E BIPAP PARA USO DOMICILIAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, pelas normas contidas no presente Edital e pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com nova redação dada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016.

Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bofete, localizada na Rua Nove de Julho, 290, Centro, até o dia **28/09/2020** às **09h00**, quando se realizará a sessão pública de abertura.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para locação de Concentradores de Oxigênio, CPAP e BIPAP para uso domiciliar, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, Anexo I**, parte integrante deste edital.

1.2. O valor total estimado dos itens importa em **R\$ 133.590,96** (cento e trinta e três mil, quinhentos e noventa reais e noventa e seis centavos).

1.2.1. Os valores indicados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** correspondem ao preço de mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

1.3. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - www.bofete.sp.gov.br

CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **28/09/2020**, às **09h30**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bofete, quando os interessados deverão apresentar os Envelopes de nº 01 – **“PROPOSTA”** e nº 02 – **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, bem como o Credenciamento e a Declaração supracitada.

2.2. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos próprios, junto à Pregoeira e sua equipe, a partir das **09h00**, do dia especificado no item anterior.

2.3. Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

2.4. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

2.5. **NÃO** será admitida a participação de:

2.5.1. Empresas em consórcio;

2.5.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

2.5.3. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

2.5.4. Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Bofete nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.5.5. De empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Bofete, nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

2.5.6. De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10 da Lei nº 9.605/98.

2.6. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - www.bofete.sp.gov.br

CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

2.7. A empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar proposta para o objeto que compõe o Anexo I.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da presente aquisição onerará o recurso orçamentário abaixo relacionado:

02.00.00 - Poder Executivo – 02.16.00 – Fundo Municipal de Saúde -
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes - 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.12 – Locação de máquinas e equipamentos – 10.3020028.2041 – Manutenção do ambulatorial.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Aos interessados em participar da sessão de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o número do documento de identificação do credenciado e deste pregão, com a declaração do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinada e com, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, para praticar todos os atos pertinentes ao pregão e, expressamente, para formular lances e ofertas, em nome do proponente, durante todo o processamento do certame.

4.1.1. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, **cópia autenticada do contrato social e suas alterações** e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação.

4.1.2. Os documentos deverão ser exibidos pelos portadores **antes** do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, para validar o credenciamento.

4.1.3. Deverão apresentar junto aos documentos de credenciamento citados no item anterior a **Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação - Anexo II**.

4.2. O documento citado no item 4.1 poderá, a critério do(s) representante(s) legal(is) da proponente, ser substituído por Procuração Pública.

4.3. Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

4.4. A não apresentação ou incorreção, do documento de credenciamento, não



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - www.bofete.sp.gov.br

CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo, pois, ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

4.5. Uma mesma pessoa física **NÃO** poderá representar mais de um licitante.

4.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam gozar dos benefícios previstos nas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentação da declaração constante no Anexo V.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal as indicações:

<p>A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE</p>

5.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1. Prazo expresso de validade, não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.2.2. Preço unitário e total em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e total) em algarismo e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, considerando as condições deste Edital;

5.2.3. Descrição, de forma clara e completa dos itens ofertados, **MARCA/MODELO** do produto de acordo com o **Modelo de Proposta - Anexo IV e Termo de Referência - Anexo I** do edital, objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital, sendo consideradas as propostas com até **02 (dois) dígitos após a vírgula**, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

5.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - www.bofete.sp.gov.br

CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou aquelas que ofertarem alternativas;

5.4. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.5. **Não serão aceitas** as propostas cujos valores **UNITÁRIOS E/OU TOTAL** sejam superiores aos praticados pelo mercado ou superiores aos constantes no **Termo de Referência - Anexo I**, bem como preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais proponentes.

5.6. Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

5.7. Não será aceita ou admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no Envelope nº 02 – “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em **cópias simples**, nem documentos com prazo de validade vencido, salvo àqueles que se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006;

6.1.2. Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela Pregoeira ou equipe de apoio, deverão procurá-los **até o início da sessão e abertura da licitação** para proceder à autenticação, pois, em **hipótese alguma** serão autenticadas após a abertura dos envelopes e início da sessão;

6.1.3. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.1.3.1. O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

6.1.4. Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - www.bofete.sp.gov.br

CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

Os proponentes deverão apresentar:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS.: A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO ACIMA DESCRITO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, DESOBRIGA A EMPRESA A APRESENTÁ-LO NOVAMENTE NO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2.4. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

6.2.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.4.2. Que não está impedida de transacionar com a Prefeitura Municipal de Bofete.

6.2.4.3. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

6.2.5. Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste instrumento;

6.2.6. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

6.2.7. O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.2.8. As declarações mencionadas nos itens **6.2.4** a **6.2.6**, inclusive as constantes nos **Anexos II e V**, quando não constarem entre os documentos exigidos, poderão ser elaboradas de próprio punho pelos representantes legais das empresas durante a sessão, desde que estejam devidamente credenciados pelas mesmas.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - www.bofete.sp.gov.br

CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

6.3. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

6.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, **Estadual ou Municipal** do domicílio ou sede do proponente, como segue:

6.3.2.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do Art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

6.3.2.2. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
ou

6.3.2.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

6.3.3. Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS; dentro do prazo de validade;

6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.gov.br;

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação.

6.4.2. As empresas que se encontrem em situação de **recuperação judicial** deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.4.3. As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar 123/2006).



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - www.bofete.sp.gov.br

CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

6.4.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (Artigo 43, §1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

6.4.3.2. Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.4.3.1 do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123).

6.4.4. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, sucessivamente, até que uma apresente condições de ser declarada habilitada.

6.4.5. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após a examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.4.6. Os documentos devem estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Se esta validade não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta)** dias a contar da expedição, exceto a certidão negativa de falência ou certidão negativa de recuperação judicial referida no subitem **6.4.1** e **6.4.2**.

6.4.7. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

7. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1. Aberta a Sessão, os interessados ou seus representantes legais, entregarão a Pregoeira, os Envelopes nº 01 e nº 02, devidamente lacrados e apresentarão, em separado, **declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação - Anexo II.**

7.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3. Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - www.bofete.sp.gov.br

CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

7.4. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Pregoeira proceder à correção no valor global.

7.5. No curso da sessão, a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores até **10%** (dez por cento) superiores da de menor preço.

7.6. Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, a Pregoeira classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.7. Para oferta de lances, a Pregoeira convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de menor preço, e as demais, em ordem crescente de valor, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento da proposta escrita.

7.9. O Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestaram seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.11. Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.12. Caso não se realizem lances verbais, a Pregoeira examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.13. Após a etapa anterior, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no Item 6 deste Edital.

7.14. Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos do Edital.

7.15. Caso o licitante não apresente, ou não atenda a contento as especificações, a mesma será desclassificada, sendo convocadas as sucessivas licitantes classificadas para a demonstração.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - www.bofete.sp.gov.br

CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

7.16. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.17. Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a Pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.18. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do Art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pela Pregoeira.

7.19. Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.19.1. Os recursos deverão ser entregues no Setor de Licitações, endereçados a Pregoeira, em **2 (duas) vias**, sendo dado recibo em uma delas ou por meio dos seguintes endereços eletrônicos: compras2@bofete.sp.gov.br e/ou licitacao@bofete.sp.gov.br.

7.19.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Pregoeira, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.20. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto ou decididos os porventura interpostos, o Setor de Licitações remeterá o processo a autoridade competente, para homologação e adjudicação do objeto.

7.21. Nessa sessão, a Pregoeira dará continuidade ao certame, atendendo as regras e condições fixadas neste Edital.

7.22. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na **DECADÊNCIA** do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.23. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

7.24. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - www.bofete.sp.gov.br

CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO**, de acordo com especificação no **Anexo I**, desde que atendidas às especificações constantes neste Edital.

8.2. O objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

8.4. A Pregoeira **desclassificará** as propostas cujos preços estejam superiores aos previstos no **Anexo I – Termo de Referência**, superiores aos praticados no mercado, bem como preços ou vantagens, baseados nas ofertas dos demais proponentes.

8.5. Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, Art. 44, *caput*);

8.6.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)

8.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

8.6.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º)

8.6.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III)



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - www.bofete.sp.gov.br

CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

8.6.2.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, Inc. II)

8.6.2.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.6.3. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC n°123, art. 45, § 1º)

8.7. Não sendo exercido o direito de preferência na mesma sessão ou a não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada ou revogação do certame.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para realização do pregão, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bofete, situado no endereço mencionado no preâmbulo ou nos endereços eletrônicos abaixo, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone **(14) 3883-9309** ou pelos e-mails compras2@bofete.sp.gov.br e/ou licitacao@bofete.sp.gov.br.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3. A impugnação tempestivamente interposta pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

10.1. Após declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2. A adjudicação do licitante vencedor será realizada pela Pregoeira, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - www.bofete.sp.gov.br

CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

apresentar recurso. Se houver redução no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, o licitante vencedor será solicitado a apresentar nova proposta escrita referente ao valor fechado, inclusive com a adequação da respectiva planilha de custo, este compromisso, inclusive com determinação de prazo e local para encaminhamento do envelope, será registrado em ata do pregão.

10.3. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.4. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário para o recebimento do Pedido de Compra dentro do prazo de no máximo, **10 (dez) dias consecutivos**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

10.5. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a entregar o objeto, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6. Decorrido o prazo constante do item 10.4, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para entrega do objeto, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas no Item 13 do Edital, além das seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.6.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.6.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **05 (cinco) anos**.

10.6.3. A multa de que trata o item 10.6.1 deverá ser recolhida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS OBJETOS

11.1. O prazo de início da locação será de **no máximo, 10 (dez) dias**, após recebimento da Autorização de Fornecimento, emitido pelo Departamento solicitante.

11.2. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no **Anexo I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - www.bofete.sp.gov.br

CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

11.3. Caso o produto seja considerado **INSATISFATÓRIO**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito;

11.4. Na hipótese dos objetos apresentarem irregularidades não sanadas, será encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

11.5. Os equipamentos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde, situado à Avenida Ernesto Eburneo, 155, Centro, Bofete – SP, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura do contrato.

11.6. A entrega será nos termos do Art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

12. DA GARANTIA

12.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação decorrente deste pregão.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como, nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em retirar o pedido de compras, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - www.bofete.sp.gov.br

CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta; ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo no disposto no §1º do Art. 86 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido, na seguinte proporção:

- a) multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- b) multa de 15% (quinze por cento) a partir de 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

13.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta; ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.5. Os licitantes sujeitar-se-ão, à imposição da mesma multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

13.6. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

13.6.1. Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

13.6.2. Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

13.8. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

13.9. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - www.bofete.sp.gov.br

CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

será dirigido ao Diretor da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e pedidos de reconsideração, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

13.10. A inexecução total ou parcial do Pedido de Compras, ensejará no seu cancelamento, com as consequências previstas em Lei, cujos motivos para o referido cancelamento são os previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DO MUNICÍPIO:

14.1.1. Receber os produtos conforme especificado no Anexo I – Termo descritivo;

14.1.2. Atestar a nota fiscal/fatura na efetiva entrega dos objetos desta licitação;

14.1.3. Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

14.1.4. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

14.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

14.1.6. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

14.1.7. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

14.1.8. Informar à contratada, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

14.2. DA EMPRESA VENCEDORA:

14.2.1. Fornecer o(s) objeto(s) desta licitação nas especificações contidas neste Edital;

14.2.2. Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de adimplemento;

14.2.3. Substituir, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** o bem que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado do transporte;

14.2.4. Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que o bem não atender as condições do Edital;

14.2.5. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e, se for o caso, a substituição do(s) produto(s);



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - www.bofete.sp.gov.br

CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

14.2.6. Retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estipulado;

14.2.7. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

14.2.8. Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição do(s) produto(s) objetivado na presente licitação;

14.2.9. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

14.2.10. Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Bofete ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

14.2.11. Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

14.2.12. Manter, durante a execução do objeto, as mesmas condições de habilitação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados em até **10 (dez) dias** contados da apresentação, recebimento e aceitação da nota fiscal/fatura e do Atestado de Fornecimento, pela Diretoria solicitante, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do Art. 73, Inc. II da Lei nº 8.666/93.

15.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Pedido de Compras estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

15.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

15.4.1. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e CNDT - Débitos Trabalhistas.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - www.bofete.sp.gov.br

CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

15.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.6. A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes ao(s) pagamento(s), conforme exigência da Tesouraria.

15.7. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

15.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no Art. 3º da Lei nº 8.666/1993;

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a homologação da licitação, será firmado o Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - www.bofete.sp.gov.br

CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e Anexos;

17.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Arts. 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa nº 3/2018, e nos termos do Art. 6º, Inc. III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - www.bofete.sp.gov.br

CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

20.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

20.4. Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

20.5. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bofete pelo telefone **(14) 3883-9309**, no horário das **08h00** às **11h00** e das **12h30** às **16h30** ou através dos e-mails: compras2@bofete.sp.gov.br e/ou licitacao@bofete.sp.gov.br.

20.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a)** adiada a sua abertura;
- b)** alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

20.8. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Setor de Licitação, obedecida à legislação vigente.

20.9. Serão consideradas desclassificadas as propostas que foram incompatíveis com os



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - www.bofete.sp.gov.br

CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

requisitos e condições fixadas neste Edital.

20.10. Não será permitido o uso de celular durante a sessão deste Pregão, salvo com permissão da Pregoeira.

20.11. É proibida a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

20.12. Cópias desse processo licitatório, somente serão fornecidas, aos licitantes ou demais interessados, mediante solicitação por escrito e através de representante exclusivo pessoalmente para esse fim, bem como o pagamento dos emolumentos devidos.

20.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Porangaba/SP, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.14. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e declarações devidamente formalizadas, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o(s) objeto(s) do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do(s) objeto(s) e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

20.15. Fazem parte deste Edital:

20.15.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

20.15.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

20.15.3. ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

20.15.4. ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

20.15.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ME E EPP

20.15.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

20.15.7. ANEXO VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.15.8. ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

20.15.9. ANEXO X - AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Bofete/SP, 15 de setembro de 2020.

Oswaldo Ângelo Alves

Prefeito do Município de Bofete



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - www.bofete.sp.gov.br

CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 33/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, CPAP E BIPAP PARA USO DOMICILIAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	LOC.	120	Locação de Concentrador de Oxigênio.	R\$ 365,33	R\$ 43.839,60
2	LOC.	24	Locação de BIPAP.	R\$ 1.217,33	R\$ 29.215,92
3	LOC.	168	Locação de CPAP.	R\$ 360,33	R\$ 60.535,44
TOTAL MENSAL					R\$ 133.590,96

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS À SEREM LOCADOS:

2.1. ITEM 01 - Concentrador de oxigênio:

- Copo umidificador;
- Cateter nasal e/ou máscara;
- Tensão 110 ou 220 volts, de acordo com o domicílio do paciente;
- Fluxo: 0,5 a 5 litros/min;
- Alarme indicador para falta de energia elétrica;
- Alarme indicador para o grau de pureza do oxigênio;
- Montado sobre rodízios;
- Micronebulização integrada;
- Consumo de energia até 300W;
- Cilindro de oxigênio reserva, com no mínimo 4 metros cúbicos, com válvula, regulador de pressão e fluxômetro;
- Recarga de cilindro de backup - podendo ser realizado até 1 recarga por mês em caso de falta de energia comprovada.

2.2. ITEM 2 – BIPAP.

- Alimentação elétrica bivolt (100/240V);
- Pressão de trabalho 4 a 30 cmH₂O;
- Tempo de rampa 0 a 45 minutos;
- Conforto 3 níveis;
- Pressão inicial de rampa: 04 cmH₂O (ajustável);
- Compensação de altitude automática;
- Leitor de cartão SIM;
- Umidificador integrado;
- Máscara Nasal ou facial em silicone com suporte de neoprene de três pontos;
- Traqueia de 1,80 m.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - www.bofete.sp.gov.br

CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

2.3. ITEM 03 - CPAP automático.

- a) Alimentação elétrica bivolt (100/240V);
- b) Pressão de trabalho: 4 a 20 cmH2O;
- c) Rampa: sim;
- d) Compensação de altitude: automática;
- e) Armazenamento de dados;
- f) Filtros de pólen ultrafino;
- g) Umidificador integrado;
- h) Máscara Nasal ou facial em silicone com suporte de neoprene de três pontos;
- i) Traqueia de 1,80m.

2.4. EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

- A contratada deverá, em no máximo de 24 horas, contadas a partir do comunicado do defeito, prestar assistência técnica no equipamento defeituoso;
- O prazo de garantia deverá ter validade por toda a vigência contratual, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios;
- Informar a linha telefônica do locador de equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos equipamentos locados;
- A assistência técnica deverá incluir: mão de obra, peças, transportes e seguros, sem nenhum ônus adicional à Contratante cujos custos; deverão estar incorporados em sua proposta comercial;
- Deverá vir acompanhado na proposta, cópia da documentação comprobatória de registro dos equipamentos na ANVISA, quando for o caso.

03. LOCAL DE ENTREGA: Diretoria Municipal de Saúde – Avenida Ernesto Eburneo, nº 155, Centro, Bofete/SP (Andar Superior).



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - www.bofete.sp.gov.br

CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

**PROCESSO Nº 33/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020**

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada à Rua/Avenida (Endereço), (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, do Pregão Presencial nº ___/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - www.bofete.sp.gov.br

CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 33/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020

....., inscrita no CNPJ sob nº, sediada à Rua/Avenida, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), residente e domiciliado na, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF sob o nº....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, residente e domiciliado na, portador da cédula de identidade RG nº....., inscrito no CPF sob o nº....., com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Bofete/SP, no Pregão Presencial nº ___/2020, podendo assim, retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Local e Data)

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

OBS.: COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - www.bofete.sp.gov.br

CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 33/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020

Local e Data: Cidade/UF em ___/___/2020.

Pregão Presencial nº 09/2020.

À

Prefeitura Municipal de Bofete

A/C: Srta. Pregoeira

Prezada Senhora,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

OBS.: A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA DE ACORDO COM O PRODUTO OFERTADO PELA EMPRESA LICITANTE CONTENDO A DESCRIÇÃO COMPLETA E MARCA/MODELO.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
1	LOC.	120	Locação de Concentrador de Oxigênio.	R\$...	R\$...
2	LOC.	24	Locação de BIPAP.	R\$...	R\$...
3	LOC.	168	Locação de CPAP.	R\$...	R\$...
TOTAL MENSAL					R\$...

VALOR TOTAL PROPOSTA: R\$: (POR EXTENSO).

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS.

(Local e Data)

.....

Assinatura

Nome do Representante Legal do Proponente

Carimbo do CNPJ



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - www.bofete.sp.gov.br

CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ME E EPP

PROCESSO Nº 33/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 09/2020, consoante o disposto no Art. 48, Inc. I, da LC 123/2006, com nova redação dada pela LC 147/2014, realizado pela Prefeitura do Município de Bofete.

(Local e Data)

.....
Nome e assinatura do representante
RG nº

OBS.: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL).



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - www.bofete.sp.gov.br

CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO Nº 33/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020

A Empresa,
inscrita no CNPJ sob o nº por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF
nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no Inc. V do Art. 27
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...).

(Local e Data)

.....
(Representante legal)



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - www.bofete.sp.gov.br

CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

ANEXO VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 33/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, CPAP E BIPAP PARA USO DOMICILIAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

PREÂMBULO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no Art. 15º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

1. Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e no Estado sob o nº _____, estabelecida à ____, ____, ____, Município de ____, Estado ____, CEP ____, Fone (____) ____, e-mail: _____, representada por seu Sócio Proprietário Senhor _____, brasileiro, casado, ____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à ____, ____, ____, Município de ____, Estado ____, CEP ____, à saber:

2. Descrição e valores dos itens constam no Anexo I deste instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
1	LOC.	120	Locação de Concentrador de Oxigênio.	R\$...	R\$...
2	LOC.	24	Locação de BIPAP.	R\$...	R\$...
3	LOC.	168	Locação de CPAP.	R\$...	R\$...
TOTAL MENSAL					R\$...

3. Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, descarga, frete e outros necessários ao cumprimento integral do negócio que por ventura venha acontecer.

4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **XX/XX/2020** a **XX/XX/2021**.

5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº __/2020.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - www.bofete.sp.gov.br

CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02.00.00 - Poder Executivo – 02.16.00 – Fundo Municipal de Saúde -
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes - 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - 3.3.90.39.00 – Outros serviços de
terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.12 – Locação de máquinas e
equipamentos – 10.3020028.2041 – Manutenção do ambulatorial.

7. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, entregar o objeto desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 12, deste Edital.

7.2. Fica definida a Nota de Empenho como ordem de fornecimento, que será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia útil. Caso a empresa não possua e-mail, a Nota de Empenho deverá ser retirada na Tesouraria ou Setor de Contabilidade, situado no Paço Municipal (Rua Nove de Julho, nº 290, Centro, Bofete/SP), no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da convocação.

7.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da ordem de compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Detentor da Ata durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

7.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da nota de empenho no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

7.5. As entregas dos produtos deverão ser feitas nos prazos, horários e locais mencionados abaixo, acompanhados das notas fiscais correspondentes.

ITEM	ENDEREÇO DA ENTREGA	HORÁRIO	CRONOGRAMA
Concentrador de Oxigênio.	Unidade Básica de Saúde, situada à Avenida Ernesto Ebúrneo, 155, Centro, Bofete - SP.	De acordo com a solicitação do Setor de Saúde.
BIPAP.	Unidade Básica de Saúde, situada à Avenida Ernesto Ebúrneo, 155, Centro, Bofete - SP.	De acordo com a solicitação do Setor de Saúde.
CPAP.	Unidade Básica de Saúde, situada à Avenida Ernesto Ebúrneo, 155, Centro, Bofete - SP.	De acordo com a solicitação do Setor de Saúde.

7.6. Não serão recebidos os objetos diferentes do constante no Anexo I e fora dos horários



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - www.bofete.sp.gov.br

CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

estabelecidos, tampouco aos finais de semana e feriados.

7.7. É facultado a Prefeitura Municipal de Bofete, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

7.8. O(s) fornecedor(es) deverá(ão) atender as exigências abaixo citadas:

7.8.1. Transporte adequado para os objetos;

7.8.2. Todos os objetos deverão atender as normas e legislações aplicáveis e de acordo com o Anexo I, desta licitação.

7.8.3. O(s) fornecedor(es) não poderá(ão) entregar objeto(s) de característica divergente àquela apresentada na proposta;

7.9. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Setor de Saúde do Município de Bofete, podendo ser rejeitado, caso a especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do objeto constante do Anexo I deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data do atestado de recebimento e da liberação da nota fiscal pela Diretoria solicitante.

8.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da nota de empenho estiver em total conformidade com as condições exigidas neste edital.

8.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país.

8.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - www.bofete.sp.gov.br

CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

preços ou correção monetária.

8.7. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nessa hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º, Art. 15, da Lei nº 8.666/1993.

8.10. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

8.11. É vedado o aumento das quantidades previstas originalmente na Ata de Registro de Preços.

8.12. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2020.

8.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____2020, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bofete, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

9.1.1. Não retirar ou deixar de comprovar que recebeu a nota de empenho sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade ou não assinar a Ata de Registro de Preços dentro das condições estabelecidas nesse instrumento convocatório: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos.

9.1.2. Deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame ou para a manutenção de sua habilitação durante a vigência desta Ata de Registro de Preços: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - www.bofete.sp.gov.br

CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

9.1.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.

9.1.4. Não entregar injustificadamente o produto no ato do recebimento da autorização de fornecimento: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

9.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/1993.

9.3. Independente da aplicação da penalidade retro indicada, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

9.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade.

9.6. As multas mencionadas nas alíneas anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

9.7. Caso a contratada não possua crédito junto à Prefeitura Municipal de Bofete, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante Guia de Recolhimento.

9.8. O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

9.9. A Prefeitura poderá ainda, a qualquer tempo, advertir o fornecedor, sobre eventuais ocorrências que venham a prejudicar o bom andamento do negócio firmado inicialmente.

9.9.1. A Prefeitura levará a conhecimento do fornecedor a advertência imposta por meio de correspondência, pessoalmente ou por e-mail.

9.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueadas vistas ao processo.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - www.bofete.sp.gov.br

CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

10.1. Ficam nomeados os funcionários abaixo para a gestão e fiscalização desse instrumento:

Nome: _____ - Cargo: _____ – Responsável pela fiscalização.

Nome: _____ - Cargo: _____ – Responsável pela gestão da Ata.

10.2. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porangaba/SP, esgotadas as vias administrativas.

10.3. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Osvaldo Ângelo Alves, Prefeito Municipal de Bofete, e pelo Senhor(a) _____ qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Bofete/SP ____, de _____ de 2020.

Osvaldo Ângelo Alves

Prefeito do Município de Bofete

DETENTOR DA ATA

Testemunhas:

1. (Testemunha)

RG nº _____

2. (Testemunha)

RG nº _____



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - www.bofete.sp.gov.br

CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO Nº 33/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE.**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, CPAP E BIPAP PARA USO DOMICILIAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - www.bofete.sp.gov.br

CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 - www.bofete.sp.gov.br

CEP 18590-000 – Bofete – Estado de São Paulo

ANEXO X - AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROCESSO Nº 33/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020

PROCESSO Nº 33/2020	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020	
REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, CPAP E BIPAP PARA USO DOMICILIAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	I.E.
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa responsável:	

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o recebimento do edital junto a Pregoeira. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a Empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser imediato junto à retirada do Edital e seus anexos.

Para: Setor de Licitações. A/C Srta. Pregoeira

Fone/Fax: (14) 3883-9309 e-mail: compras2@bofete.sp.gov.br e/ou licitacao@bofete.sp.gov.br

MENSAGEM

Comunico a Senhorita Pregoeira, o recebimento do edital do Pregão Eletrônico nº 09/2020.

.....
Assinatura do responsável